

# ***Proposta Comercial***

## DADOS DA PROPOSTA:

Nº: COT-31852-N4R1W

VERSÃO: 0

EMISSÃO: 02/02/2026

VALIDADE: 60 Dias

EMISSOR: Leonir Mario Zignani

TELEFONE: (54) 99189-8241

E-MAIL: leonir.mario@senairs.org.br

## DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MARAU

CNPJ: 87.599.122/0001-24

CONTATO: Francinete Oneda

CPF:

E-MAIL: francinete.oneda@marau.rs.gov.br

TELEFONE: (54) 33423139

## APRESENTAÇÃO:

### CONTRATURNO ESCOLAR TECNOLÓGICO

O Programa de Contraturno do SESI RS está associada ao **desenvolvimento de um processo de formação que considera o desenvolvimento integral das crianças e jovens**, promovendo **competências culturais, cognitivas, tecnológicas, socioemocionais, por meio de abordagem STEAM**, contextualizadas no seu entorno e na vida cidadã. É baseado em tecnologia e pesquisa, instigando o pensamento científico e é composto por 03 Trilhas de Aprendizagem:

- **Pesquisa e Tecnologia**
- **Sustentabilidade e Empreendedorismo**
- **Corpo, Ritmo e Expressão**

A promoção de uma educação de qualidade, no âmbito do Contraturno, implica em estimular a leitura, a curiosidade e a competência de solucionar situações-problema. No Contraturno desenvolve-se habilidades para a vida que também fortalecem as competências gerais da Educação Básica, de forma não escolarizada, com especial ênfase nas competências digitais/tecnológicas, seguindo os pressupostos abaixo:

- Contextualização
- Desenvolvimento de competências e habilidades
- Competências socioemocionais
- STEAM
- Tecnologia e robótica
- Trabalho coletivo
- Aprendizagem 'mão na massa'
- Aprendizagem criativa e coletiva
- Empreendedorismo
- Ambientes não escolarizados

O contraturno desenvolve oficinas que instigam o pensamento científico, com uso de tecnologia e robótica. Pautam-se na construção da flexibilidade cognitiva, autonomia, criatividade e empreendedorismo, atendendo aos desafios do mundo contemporâneo e contribuindo para uma convivência social digna e respeitosa, além de preparar as crianças e os jovens para o futuro de maneira promissora e saudável.

As crianças e jovens desenvolvem noções de pesquisa, aprendendo a formular questões a partir de situações reais, a consultar, a experimentar, a organizar dados, a sistematizar resultados, a validar soluções, desenvolvem raciocínio, constroem autoconfiança e sentido de responsabilidade.

## DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

O Contrarturno Escolar é o programa do SESI RS destinado a crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, regularmente matriculados no Ensino Fundamental. Baseia-se na tecnologia e na pesquisa, instigando o pensamento científico, onde são realizadas oficinas com autonomia, criatividade e motivação para o empreendedorismo. Tem por finalidade propiciar um espaço que contribua para a aprendizagem integral dos educandos, onde eles terão a oportunidade de desenvolver competências necessárias à vida, por meio do conhecimento de novas habilidades. O principal objetivo do Contrarturno é possibilitar uma aprendizagem significativa para crianças e adolescentes, visando sua autonomia e o protagonismo, por meio de experiências e reflexões, possibilitadas pelo enriquecimento do poder argumentativo e crítico, perpassado pelo respeito, pelo sentimento, pela diversidade, pela empatia e pela expressão.

A promoção de uma educação de qualidade, no âmbito do Contrarturno, implica em estimular a leitura, a curiosidade e a competência de solucionar situações-problema. Com este objetivo, as trilhas propostas, Pesquisa e Tecnologia, Sustentabilidade e Empreendedorismo e, Corpo, Ritmo e Expressão potencializam as aprendizagens, pois desenvolvem o pensamento criativo, empreendedor, tecnológico e científico, estimulando atitudes e comportamentos indispensáveis para a vida em sociedade. São promovidos ambientes de aprendizagem que desenvolvem na criança e no adolescente a sua capacidade de resolver problemas de maneira crítica, dinâmica, sistêmica e empreendedora, atendendo aos desafios do mundo contemporâneo e contribuindo para uma convivência social digna e respeitosa, além de prepará-lo para o futuro de maneira promissora e saudável.

As crianças e jovens desenvolvem noções de pesquisa, aprendendo a formular questões a partir de situações reais, a consultar, a experimentar, a organizar dados, a sistematizar resultados, a validar soluções, desenvolvem raciocínio, constroem autoconfiança e sentido de responsabilidade.

As trilhas que compõe o programa são:

- **Pesquisa e Tecnologia:** fomentar o uso da tecnologia para a resolução de problemas do cotidiano, por meio da realização de projetos de pesquisa que interajam com o ambiente e com as histórias de vida dos sujeitos. Os projetos desenvolvidos contemplam o uso da tecnologia, com criatividade e inventividade. Esta trilha propõe experimentos com mídias e tecnologias educativas que instiguem e promovam a resolução de problemas de forma criativa e sistêmica. As experiências realizadas nesta trilha possibilitarão o desenvolvimento do empreendedorismo, do trabalho coletivo e da liderança através do uso de tecnologias educativas que potencializem atitudes tendo em vista a ampliação do poder criativo dos sujeitos para a vida em sociedade;
- **Sustentabilidade e Empreendedorismo:** promover atitudes empreendedoras em crianças e adolescentes, visando fomentar o desenvolvimento social e sustentável da comunidade, por meio de um pensamento crítico e de ações criativas e empreendedoras. Serão desenvolvidos projetos que busquem soluções para as questões de sustentabilidade socioambiental, com foco no empreendedorismo. Participando desta trilha os educandos terão a oportunidade de atuar na transformação da sociedade em que vivem através da prática de uma vida sustentável e solidária. Ao abarcar tais aspectos, as crianças e adolescentes serão capazes de: interagir socialmente com as demais pessoas e com o meio; intervir na realidade em que vivem; promover uma vida sustentável, através do consumo consciente; ampliar a sensibilização com a comunidade local, por meio do diálogo e circulação da palavra; fomentar o comprometimento com o contexto no qual estão inseridos; desenvolver a capacidade de resolução de conflitos e; construir novas práticas de responsabilidade social.
- **Corpo, Ritmo e Expressão:** busca contribuir para que a criança e o adolescente conheçam distintas culturas e suas especificidades, proporcionando vivências práticas e experiências de diálogo que visam trabalhar com as mais variadas manifestações artísticas e da cultura corporal de movimento. Nesta trilha serão desenvolvidos projetos que articulem corpo, música, movimento e cultura. Visa oportunizar a aprendizagem contextualizada das práticas corporais e artísticas em suas diversas formas de codificação e significação social, busca proporcionar que crianças e adolescentes possam vivenciar diferentes expressões do movimento humano, da linguagem artística e da cultura corporal de movimento.

## PREMISSAS DE ATENDIMENTO:

1. Local de execução: SESI Marau;
2. Turnos: Manhã e Tarde;
3. Vagas: Previsto até 60 vagas, sendo 30 vagas pela manhã e 30 a tarde.
4. Público-alvo: crianças e adolescentes de 06 a 14 anos;
5. Dias de atendimento: Segundas-feiras às Sextas-feiras;
6. Horários de atendimento: Manhã das 07h30 às 12h30min / Tarde das 12h30 às 17h30min.
7. Os horários poderão sofrer ajustes, conforme a necessidade apresentada entre as partes.
8. Período de matrículas: do dia 02 ao dia 13 de Fevereiro;
9. Período de atividades: do dia 18 de Fevereiro de 2026 ao dia 22 de Dezembro de 2026.

## SERVIÇOS CONTRATADOS:

CONTRATURNO ESCOLAR = Cod. Produto: 100570630054987

Qtde: **60 vagas por mês**, de Fevereiro a Dezembro de 2026.

Período: Ano letivo (10 meses)

Unidade de medida: Matrícula

Investimento mensal por aluno: R\$ 407,10

Investimento anual por aluno: R\$ 4.071,00

Investimento anual total: R\$ 244.260,00

**Unidade (Vendedora): SESI Marau = CNPJ: 03.775.159/0209-59.**

### Importante:

a) Os valores apresentados acima, decorridos 12 (doze) meses do início do serviço solicitado, serão reajustados pela Tabela de Preços – SESI vigente no período e/ou pelo indexador de preços que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) No caso de rescisão contratual, a Contratada ou Contratante deverá informar formalmente a outra parte, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

c) O serviço prestado pelo SESI/RS será faturado e estará sujeito a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, onde irá constar a identificação do serviço efetivamente prestado. Contratos que possuírem prestações de serviços, cujas classificações das atividades sejam em subitens diferentes da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar n 116, de 31 de julho de 2003, serão objetos de emissões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços distintas, conforme determina legislação vigente. O documento padrão de cobrança para efetuar o pagamento é o boleto bancário, quando o(s) pagamento(s) for(em) realizado(s) através de depósito bancário e para evitarmos distorções na identificação do mesmo, solicitamos que seja encaminhado um e-mail para o endereço [contasreceber@fiergs.org.br](mailto:contasreceber@fiergs.org.br) do Contas a Receber da FIERGS com a identificação do cliente depositante (Razão Social e CNPJ), o valor do depósito de cada boleto(s), número do(s) boleto(s), número da nota fiscal e o vencimento.

## INVESTIMENTO TOTAL:

**TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 244.260,00

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme forma de pagamento detalhada nesta proposta.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se à:

Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado;

Fornecer infraestrutura física e técnica necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio;

Garantir a participação dos funcionários nos dias e horários previstos para execução do serviço contratado, caso a contratação tenha previsão de participação dos mesmos;

Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo à CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;

Possibilitar a retirada de todo material de consumo e equipamento recebidos, em perfeitas condições à CONTRATADA;

Disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes, conforme descrito nas premissas;

Acordar previamente junto à CONTRATADA qualquer modificação no escopo do serviço, como por exemplo: dos turnos de atendimento dos profissionais, bem como das horas trabalhadas;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se à:

Realizar as atividades previstas, conforme data(s) e horário(s) descritos nas informações de atendimento;

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;

Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;

Disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o CONTRATANTE a execução do(s) serviço(s) contratados, quando necessário;

Manter em sigilo as informações fornecidas pela CONTRATANTE;

Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;

Disponibilizar EPIs de acordo com as normas da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrente da contratação de seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;

Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta e informações de atendimento.

## PROTEÇÃO DE DADOS:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade do(s) serviço(s) contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O CONTRATADO se responsabiliza pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;

b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

O CONTRATADO disponibiliza a sua Política de Privacidade e o contato do seu Encarregado de Dados no endereço

[www.sesirs.org.br/politica-de-privacidade-sesi-rs](http://www.sesirs.org.br/politica-de-privacidade-sesi-rs).

## VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:

O(s) serviço(s) citados neste documento ocorrerá(ão) no período de 18/02/2026 a 22/12/2026

A presente relação se extinguirá pelo adimplemento das obrigações; podendo ser: (a) resilido, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

## ACEITE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MARAU

CNPJ: 87.599.122/0001-24

REPRESENTANTE: Francinete Oneda

CARGO: Secretária de Educação

ENDEREÇO: RUA IRNEU FERLIN, 355, CENTRO, MARAU - CEP 99150000

Estamos de acordo com a proposta de atendimento da contratada, que após assinada autoriza a contratada a executar o serviço e por ele ser remunerada. Qualquer alteração acarretará na substituição da mesma.

/ CONTRATURNO ESCOLAR


---

Assinatura do Representante da Empresa

---

Data da Assinatura


Responsável legal SESI

Documento assinado digitalmente  
 **ALVARO CAMILO DIAS FARIA**  
Data: 02/02/2026 11:49:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Alvaro Camilo Dias Faria  
GERENTE DE OPERAÇÕES  
alvaro.faria@sesirs.org.br  
(21) 97016-4818

Proposta emitida por:

Documento assinado digitalmente  
 **LEONIR MARIO ZIGNANI**  
Data: 02/02/2026 11:24:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Leonir Mario Zignani  
AGENTE DE RELACIONAMENTO COM O  
MERCADO  
leonir.mario@senairs.org.br  
(54) 99189-8241

*Uma iniciativa do*

**Sistema**  
**FIERGS**  
**SESI | SENAI | IEL | CIERGS**